

# NOTA DE EMPENHO ORDINARIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

CNPJ 01.729.464/0001-04

TRAVESSA ARY BRASILEIRO CASTRO N° 242, CENTRO, SAO JOSE DA BARRA/MG

EO 00030

31/01/2022

DR 100 FICHA 0006

## PROCESSO

**CREDOR** 392-HOTEL E RESTAURANTE CHAO NATIVO EIRELI, 10.755.427/0001-53  
RUA ALFENAS, FURNAS, SAO JOSE DA BARRA, MG, CEP 37945-000,  
Bco 0

### ESPECIFICACAO DA DESPESA

RELATIVO A COMPRA DE AGUA EMERGENCIAL PARA CONSUMO  
DOS BOMBEIROS, POLICIAIS E DEMAIS VOLUNTARIOS QUE  
ESTAVAM SOCORRENDO E RESGATANDO AS VITIMAS DO  
DESABAMENTO DO CANION NO DIA 08/01/2022, O PAGAMENTO SERA CONFORME PARECER JURIDICO E REF.NF N°277

### IMPORTANCIA

Valor 432,00

### DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL
Classificacao	0103100034.048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
	339030	Material de Consumo
	33903099	Outros Materiais de Consumo
Subprojeto	0001	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Fonte TCE/MG	100	Recursos Ordinarios
Conta	Debito 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

### DESPESA COVID-19

### SALDOS

Saldo anterior	49.511,54	CUSTEIO
Valor	432,00	
Saldo atual	49.079,54	

31/01/2022

JOSE ANTONIO BICEGO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
Ordenador da Despesa

HENRIQUE HILARIO RODRIGUES  
CONTADOR - CRC: 92.633  
Responsavel Tecnico

### LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa  
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

ANDRE CARDOSO FREITAS  
ASSESSOR FINANCEIRO

### ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa  
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

JOSE ANTONIO BICEGO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

### RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:  
(Quatrocentos e trinta e dois reais)

### QUITACAO

ASS. Andre Cardoso Freitas  
NOME Andre Cardoso Freitas

DATA 31/01/2022  
DOCUMENTO 31/01/2022

BANCO / CHEQUE / RECURSO BB  
00-5307-8

VOUCHER 10

Preparado por: ANDRE CARDOSO FREITAS

**HOTEL E RESTAURANTE CHAO NATIVO LTDA - ME**

RUA ALFENAS, 664 - Bairro FURNAS  
SAO JOSE DA BARRA - MG - CEP 37.945-000  
Fone (35) 3523-5414

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.722  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1



**CHAVE DE ACESSO**

3122 0110 7554 2700 0153 5500 1000 0007 2210 3183 6119

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> <b>VENDA DE PROD. ESTABELECIMENTO</b>		<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 131224552729714 28/01/2022 18:58:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011318790085	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 10.755.427/0001-53	

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			CNPJ / CPF 01.729.464/0001-04	DATA DA EMISSÃO 28/01/2022	
ENDEREÇO TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO			NUMERO 242	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 37.945-000
MUNICIPIO SAO JOSE DA BARRA	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAIDA

**FATURA**

À Vista		
---------	--	--

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 432,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD.	DESCRÍPCAO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓD. BARRAS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
94	AGUA		21069090	0102	5101	UN	144,000	3,00	432,00			

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E IPI -	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE HOTEL E RESTAURANTE CHAO NATIVO LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.000.722 SÉRIE 1
---------------------	---	-----------------------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**

**Natureza: Parecer Jurídico Opinativo**

**Interessado: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra**

**ASSUNTO: COMPRA DE ÁGUA MINERAL – ACIDENTE LAGO DE FURNAS (CÂNION) DIA 08/01/2022 (SÁBADO).**

**EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Requisitos legais. Preenchimento. Legalidade e Constitucionalidade. Opinio juris**

**P A R E C E R**

**I. RELATÓRIO FÁTICO**

As hipóteses de licitação dispensável estão previstas na lei 8.666/1993 em seu art. 24., dispões sobre as hipóteses de dispensa de licitação, já em seu Inciso IV, temos a dispensa em caso de emergência:

De plano, impende salientar que a hipótese do inciso IV, do Art. 24 da lei 8.666/93 é destinada às compras realizadas em caráter emergencial ou de calamidade pública, no caso em tela, a compra trata-se de 12(dose) fardos de água mineral, destinado ao consumo dos bombeiros, policiais e demais voluntários que estavam socorrendo e resgatando as vítimas do desabamento ocorrido no dia 08/01/2022 (sábado) no paredão do lugar denominado Cânion do Lago de Furnas.

Destacamos ainda, que o tal acidente causado pelo deslizamento de uma grande rocha que desprendeu do paredão, atingindo inúmeras embarcações, conforme amplamente divulgado na impressa, regional, nacional e internacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### Estado de Minas Gerais

Foi de conhecimento geral, que uma das embarcações (lancha) pertencia a um cidadão do município, e algumas das vítimas fatais eram residentes ou tinham parentes nesse município, sendo assim, foi necessário a referida aquisição dos fardos de água mineral, para evitar que tais envolvidos tivessem de parar com as buscas e se deslocasse com o objetivo apenas de beberem água potável.

Destacamos que o fornecedor foi o comerciante mais próximo ao acidente e que possuía disponibilidade de entrega de imediato e com as águas devidamente resfriadas e geladas.

## II DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de parecer jurídico o qual versa sobre o exame da constitucionalidade e legalidade da compra direta emergencial e de uma calamidade pública, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Como é cediço, a licitação, enquanto procedimento administrativo formal e obrigatório, é regra contratação de bens, serviços e obras, tendo como fito atender as necessidades do Poder público, observando estritamente os princípios constitucionais da igualdade entre os partícipes, da seleção da proposta mais



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### Estado de Minas Gerais

vantajosa para a administração, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, segundo a regra fixada no caput, do art. 24, IV, a licitação é dispensável, por não haver possibilidade de competição, devido a situação no ato da compra, logo não existe possibilidade do poder público lesar a igualdade de competição devendo apenas zelar por proposta comercial compatível com o preço praticado no mercado regional, no caso em tela, termos de destacar um ponto importante, devido o valor irrisório, onde o procedimento licitatório seria mais oneroso do que o próprio bem adquirido, o interesse da administração encontra-se justificado.

### 3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a manifestação da Assessoria Jurídica é pela possibilidade da contratação direta por enquadrar-se em hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 24, IV da lei 8.666/1993.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 10 de janeiro de 2022.



JOSE HELIO DA SILVA  
OAB/MG 97.638  
Assessor Jurídico

**HOTEL E RESTAURANTE CHÃO NATIVO LTDA- ME.**

CNPJ:10.755.427/0001-53 - INSC.EST.001.131.879-0085  
RUA: ALFENAS – 664 – BAIRRO : FURNAS - CIDADE:SÃO JOSE DA BARRA.  
E- MAIL:hotelchaonativo@gmail.com - Fone.35 3523 5414.

**DECLARAÇÃO.**

**VENHO POR MEIO DESTA INFORMAR QUE NO DIA 08/01/2022 , NO HORÁRIO DAS 07:00 HS O SR: JOSÉ ANTONIO BICÉGO , ESTEVE NO LOCAL , FEZ A COMPRA DE 12 FARDOS DE AGUA MINERAL , ( 144 GARRAFAS).**

  
**HOTEL E RESTAURANTE CHÃO NATIVO .**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOTEL E RESTAURANTE CHAO NATIVO EIRELI**  
**CNPJ: 10.755.427/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:20:40 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **4DCD.62D0.C130.ECE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.755.427/0001-53

**Razão Social:** HOTEL E RESTAURANTE CHAO NATIVO LTDA ME

**Endereço:** R ALFENAS 664 / FURNAS / SAO JOSE DA BARRA / MG / 37945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

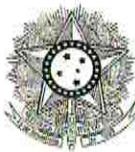
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2022 a 21/02/2022

**Certificação Número:** 2022012302253287859079

Informação obtida em 31/01/2022 15:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL E RESTAURANTE CHAO NATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.755.427/0001-53

Certidão nº: 3971391/2022

Expedição: 31/01/2022, às 15:19:19

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL E RESTAURANTE CHAO NATIVO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.755.427/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Transferência entre contas diversas

### Debitado

Nome CAM MUN SAO JOSE DA BARRA  
Agência 4431-8  
Conta corrente 5207-8

### Creditado

Nome RESTAURANTE CHAO NATIVO L  
Agência 4431-8  
Conta corrente 7895-6  
Valor 432,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

Assinada por JE720182 ANDRE C FREITAS 31/01/2022 15:41:05  
JB490116 JOSE ANTONIO BICEGO 31/01/2022 15:42:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB490116 JOSE ANTONIO BICEGO.



---

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

Nome CAM MUN SAO JOSE DA BARRA  
Agência 4431-8  
Conta corrente 5207-8

### Creditado

Nome RESTAURANTE CHAO NATIVO L  
Agência 4431-8  
Conta corrente 7895-6  
Valor 432,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por JE720182 ANDRE C FREITAS 31/01/2022 15:41:05  
JB490116 JOSE ANTONIO BICEGO 31/01/2022 15:42:13

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB490116 JOSE ANTONIO BICEGO.